



# Prefeitura de **Amontada**

LEI Nº 1192/2019,

DE 27 DE MARÇO DE 2019

## **TORNA-SE PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna-se Patrimônio Histórico e Cultural o Salão Paroquial de Amontada Pe. Joaquim Teodoro, na sede do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei anterior e as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 27 dias do mês de março do ano de 2019.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

Prefeito de Amontada

*Recebido em*

*28/03/2019*

*[Handwritten signature]*




Prefeitura de  
**Amontada**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.2332/96/0053484-5, In Verbis: "**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSENCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem venha a interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada no ano de 2019 a **Lei Municipal n.º 1192/2019 – TORNA-SE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 27 dias do mês de março do ano de 2019.

  
VALDIR HERBSTER FILHO  
Prefeito de Amontada